



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 108/2020

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrito no CNPJ sob n.º 87612.941/0001-64, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa, com sede na Rua Eduardo de Britto, 308, CEP: 99.025-060 sob o CNPJ n.º 13.210.928/0001-42, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Rosani Lorencetti, cpf: 956.108.980-72; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Tomada de Preços nº 10/2020 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de logística na área da saúde para os municípios de IRAÍ-RS, que necessitem de atendimento na Cidade de Passo Fundo e Porto Alegre, conforme segue:

Item 01: 12 meses - SERVIÇO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE NA CIDADE DE PASSO FUNDO RS, COMPREENDENDO:

1. Buscar e devolver documentos de todo e qualquer lugar solicitado pelo Município de Iraí, na cidade de Passo Fundo;
2. Fazer a retirada de exames, laudos, receitas, requisições, encaminhamentos médicos e demais documentos pertinentes, em todas as unidades médicas de atendimento e consultas previamente solicitadas pela secretaria de saúde de Iraí;
3. Fazer agendamento de exames, consultas e internações dos pacientes, em todas as unidades médicas de atendimento;
4. Protocolos em setores públicos e privados oriundos da secretaria de administração e secretaria de saúde do município de Iraí;
5. Realizar os serviços diariamente, conforme malote enviado pela secretaria de saúde de Iraí através das viagens a Passo Fundo, bem como, distribuição e recolhimento, em todas as unidades médicas de atendimento na cidade de Passo Fundo;
6. Realizar compras e orçamentos de qualquer material solicitado através de ordem por escrito pela secretaria de saúde do município de Iraí;
7. Acompanhamento de pacientes em consultas médicas na cidade de Passo Fundo, previamente solicitado pela secretaria de saúde;
8. Visitas a pacientes internados nos hospitais de Passo Fundo, com solicitação previa da secretaria de saúde;
9. Buscar os pacientes com alta hospitalar e acomodá-los na casa até a chegada do transporte do município para conduzi-lo para casa, com pernoite quando necessário;
10. Buscar pacientes no Hospital de Olhos após procedimentos, em momentos em que o motorista da S.M.S. de Iraí não estiver em Passo Fundo;
11. Assessoria em saúde conforme necessidade do município;
12. Prestar serviço de suporte a familiares em caso de óbito na cidade de Passo Fundo;
13. Demais serviços correlatos que envolvam serviços de logística em saúde;
14. Dispor de local para recebimento do malote diário e de encomendas para o município, até o horário de o motorista ir buscar para retornar para Iraí/RS.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CASAS DE ATENDIMENTO / ACOLHIMENTO NA CIDADE DE PASSO FUNDO PRÓXIMO AO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO/RS

Disponibilização de espaço para pernoites de pessoas do município de Iraí, sendo que devem estar localizadas em endereço de fácil acesso e próximo ao Hospital de Clínicas de Passo Fundo;

O local deve conter banheiro com chuveiro e lavanderia separada com a estrutura mínima necessária de uso;

Disponibilizar alojamentos coletivos com estrutura adequada para pernoite, em dormitório compartilhado em perfeitas condições de higiene, em cama ou beliche para uso de pacientes e/ou familiares de forma gratuita todos os dias da semana e 24h por dia, pelo tempo que for necessário para um acompanhante de cada paciente internado nos hospitais de Passo Fundo e ou pacientes em tratamento na cidade de Passo Fundo/RS;

Casa de Passagem para Acolhimento dos pacientes que se encontram em Passo Fundo para consultas médicas e outras avaliações relacionadas a saúde;

O local em questão não necessita ser de uso exclusivo das pessoas encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Município de Iraí;

Buscar os pacientes com alta hospitalar (nos momentos em que o transporte do município não estiver em Passo Fundo) e acomodá-los no local de acolhimento até a chegada do transporte do município para conduzi-lo para suas residências, com pernoite quando necessário;

Prestar serviço de suporte (acompanhamento e orientação) a familiares em caso de óbito na cidade de Passo Fundo/RS;

CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA PACIENTES E FAMILIARES DURANTE O DIA EM PASSO FUNDO/RS;

Local próximo aos centros médicos e principais hospitais de Passo Fundo, fornecendo cadeiras para acomodação, banheiros masculino e feminino, fraldário, guarda volumes, torre carregador de celular, água mineral; tudo isso à todas as pessoas de passagem por Passo Fundo, podendo ser ponto de encontro para aguardar o motorista da S.M.S., local este que será totalmente gratuito para qualquer munícipe de Iraí.

CASAS DE ATENDIMENTO / ACOLHIMENTO NA CIDADE DE PASSO FUNDO PRÓXIMO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PASSO FUNDO/RS:

Disponibilização de espaço para pernoites de pessoas do município de Iraí, sendo que devem estar localizadas em endereço de fácil acesso e próximo ao Hospital São Vicente de Passo Fundo;

O local deve conter banheiro com chuveiro e lavanderia separada com a estrutura mínima necessária de uso;

Disponibilizar alojamentos coletivos com estrutura adequada para pernoite, em dormitório compartilhado em perfeitas condições de higiene, em cama ou beliche para uso de pacientes e/ou familiares de forma gratuita todos os dias da semana e 24h por dia, pelo tempo que for necessário para um acompanhante de cada paciente internado nos hospitais de Passo Fundo e ou pacientes em tratamento na cidade de Passo Fundo/RS;

O local em questão não necessita ser de uso exclusivo das pessoas encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Município de Iraí;

Buscar os pacientes com alta hospitalar (nos momentos em que o transporte do município não estiver em Passo Fundo) e acomodá-los no local de acolhimento até a chegada do transporte do município para conduzi-lo para suas residências, com pernoite quando necessário;

Prestar serviço de suporte (acompanhamento e orientação) a familiares em caso de óbito na cidade de Passo Fundo/RS;

CASAS DE ATENDIMENTO / ACOLHIMENTO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS.

Disponibilização de espaço para acomodação de pessoas do município de Iraí, sendo que deva estar localizada em endereço de fácil acesso e próximo aos hospitais e clínicas médicas do município de Porto Alegre/RS;

O local deve conter banheiro com chuveiro e lavanderia separada com a estrutura mínima necessária de uso;

Disponibilizar alojamentos coletivos com estrutura adequada para pernoite, em dormitório compartilhado em perfeitas condições de higiene, em cama ou beliche para uso de pacientes e/ou familiares de forma gratuita todos os dias da semana e 24h por dia, pelo tempo que for necessário para um acompanhante de cada paciente internado nos hospitais de Porto Alegre e/ou pacientes em tratamento na cidade de Porto Alegre/RS;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

O local em questão, não precisa necessitar ser de uso exclusivo das pessoas encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Município de Iraí;

Buscar os pacientes com alta hospitalar (nos momentos em que o transporte do município não estiver em Porto Alegre) e acomodá-los no local de acolhimento até a chegada do transporte para conduzi-los a suas residências, com pernoite quando necessário.

Quartos para acomodação de motoristas da S.M.S. de Iraí;

Translado de pacientes e familiares em casos especiais previamente solicitados pelo município de Iraí;

Buscar pacientes na rodoviária e entregar na referência;

Demais serviços de logística e assessoria em saúde conforme a necessidade da S.M.S. de Iraí

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 3.190,58 (três mil cento e noventa reais e cinquenta e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 38.286,96 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme reajuste do IPCA projetado do período.

2.2. Os pagamentos serão realizados no mês subsequente a execução do serviço seguindo a Ordem Cronológica, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Iraí/RS

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A prestação do serviço se dará mediante solicitação dos serviços.

3.2. A prestação do serviço deverá ter início em 01 de janeiro de 2022.

3.3. A vigência do contrato será de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2022, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos que a lei permitir e prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93.

3.4. O contrato poderá ser rescindido havendo interesse público, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento a empresa contratada.

3.4. A contratada deverá prestar o serviço designado previamente pelo município e custear todas as despesas com transporte e demais custos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2047 -
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Iraí/RS, 31 de dezembro de 2021.

Antônio Vilson Bernardi
Prefeito Municipal
Contratante

Rosani Lorencetti
ServPref Serviços de Logística para Saúde Ltda
Contratada

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____

De acordo:

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO

Assessor Jurídico Municipal OAB 35.297